

=LEI Nº 987, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.984=

"Acrescenta Parágrafo ao artigo 65, da Lei nº 424, de 24 de Abril de 1.969".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O artigo 65, da Lei Municipal de nº 424, de 24 de Abril de 1.969 (Estatuto dos Servidores Municipais), passa a vigorar com o acréscimo do seguinte Parágrafo:-

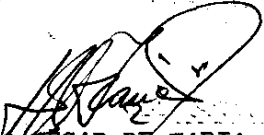
§ 4º - O tempo de contagem para efeito de férias prêmio, terá início na data da nomeação do funcionário efetivo, para o exercício do cargo público.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE NOVEMBRO DE 1.984.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração